



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.709, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais valor total de R\$ 122.272,88 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19, que serão classificados da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

103040006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 8.250,00

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

103040006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 83.072,88

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 30.950,00

Art. 2° - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pelo Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo.

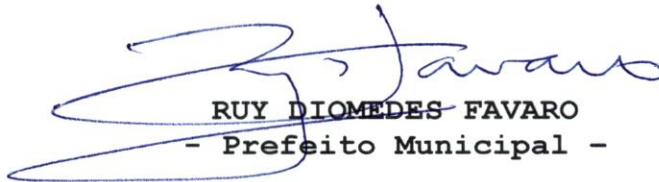
Art. 3° - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



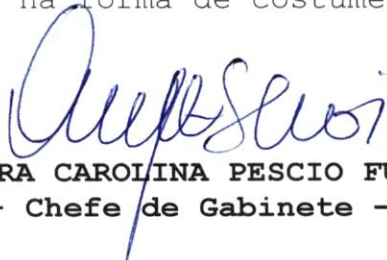
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -